



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATO Nº: 00029/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PE DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI, CNPJ 29.269.790/0001-97, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021, PROCESSO Nº 0023/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 11.358.140/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Adeilson Lustosa da Silva, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Travessa Central, 309 - Casa - Centro - Santa Terezinha - PE, CPF nº 582.827.694-87, Carteira de Identidade nº 1210093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI - RUA JOSE LUIZ DA SILVA, 169 - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE, CNPJ nº 29.269.790/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021, PROCESSO Nº 0023/2021 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 106.639,45.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	300126	ABRAÇADEIRA, MATERIAL: PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:"U", APLICAÇÃO: FIXAÇÃO BUCHA E PARAFUSO PARA TUBO SOLDÁVEL, TRAVAMENTO: DEFINITIVO, DIÂMETRO AMARRAÇÃO:60 MM	UND	40	8,58	343,00
2	NÃO TEM	ADAPTADOR PARA CAIXA D AGUA 1 1/4	UND	40	23,20	928,00
3	NÃO TEM	ADAPTADOR PARA CAIXA D AGUA ½	UND	40	9,50	380,00
5	258317	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA	UND	30	26,33	790,00
6	61948	VASO SANITÁRIO, VASO SANITARIO	UND	40	148,63	5.945,00
7	290157	BÓIA CAIXA D AGUA	UND	30	5,27	158,00
8	343621	CAIXA D AGUA 3000 EM FIBRA	UND	4	1.449,75	5.799,00
9	331365	CAIXA D AGUA 1000 EM PVC	UND	9	224,67	2.022,00
10	NÃO	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 2000	UND	5	883,20	4.416,00
12	271730	CAIXA D'ÁGUA EM PVC 500	UND	10	179,90	1.799,00
13	233939	CAIXA DESCARGA, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:BRANCA, ALTURA:33 CM, LARGURA:30 CM, PROFUNDIDADE:14 CM, CAPACIDADE:9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	UND	50	28,78	1.439,00
15	253696	CAIXA SIFONADA, MATERIAL: PVC, FORMATO GRELHA: QUADRADO, DIÂMETRO SAÍDA TUBO:150 MM, DIÂMETRO CAIXA:185 CM, ALTURA CAIXA:75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO	UND	21	16,81	353,00
16	NÃO TEM	CHICOTE DE 0,60M PARA PIA	UND	130	9,18	1.193,00
17	287620	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL: PVC, TIPO: COM BRAÇO, SEM REGISTRO, COR: BRANCA, BITOLA:1/2 POL, APLICAÇÃO: ÁGUA FRIA	UND	40	8,25	330,00
18	NÃO TEM	COLA PVC COM 17 GRAMAS	UND	50	1,76	88,00
19	NÃO TEM	COLA PVC COM 75 GRAMAS	UND	40	5,75	230,00
22	NÃO TEM	JOELHO EM PVC 90º 100MM ESGOTO	UND	330	7,51	2.479,00
24	NÃO TEM	JOELHO EM PVC 90º 40MM ESGOTO	UND	170	1,63	277,00
25	NÃO TEM	JOELHO EM PVC 90º 50MM ESGOTO	UND	120	2,46	295,00
26	NÃO TEM	JOELHO EM PVC 90º 75MM ESGOTO	UND	80	4,11	329,00
27	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 1/2X20MM 45°	UND	110	1,90	209,00
28	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 1/2X25MM	UND	100	2,49	249,00
29	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 3/4X25MM 45°	UND	120	1,98	237,00
30	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	200	0,46	92,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

31	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UND	200	0,50	100,00
32	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UND	100	1,75	175,00
33	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 90° 40MM	UND	50	5,00	250,00
34	NÃO TEM	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	UND	75	3,40	255,00
35	357201	LUVA CONEXÃO, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TIPO SOLDÁVEL, BITOLA 150 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO SANITÁRIA, COR BRANCO	UND	29	14,70	426,30
36	NÃO TEM	LUVA ESGOTO 50 MM	UND	70	3,00	210,00
37	NÃO TEM	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	UND	70	11,60	812,00
38	NÃO TEM	LUVA ESGOTO CORRER 75 MM	UND	21	12,85	269,85
39	NÃO TEM	LUVA ESGOTO 100 MM	UND	40	4,45	178,00
40	NÃO TEM	LUVA ESGOTO DE 75MM	UND	32	4,75	152,00
41	245133	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	70	0,46	32,00
42	407295	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	120	1,03	124,00
43	462560	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	60	2,15	129,00
44	NÃO TEM	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	70	2,76	193,00
45	247695	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	50	3,02	151,00
46	296083	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM	UND	50	5,14	257,00
47	407295	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM	UND	40	12,88	515,00
48	265040	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 32MM	UND	10	13,20	132,00
49	306205	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM	UND	15	17,67	265,00
50	302632	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM	UND	20	15,85	317,00
51	310856	MANGUEIRA CRISTAL 1"	UND	160	6,40	1.024,00
54	445671	PIA SANITÁRIA SUSPensa	UND	30	463,27	13.898,00
55	265058	REGISTRO EM PVC DE 50MM	UND	40	22,88	915,00
57	265056	REGISTRO EM PVC DE 25MM	UND	55	7,95	437,00
58	265059	REGISTRO EM PVC DE 32MM	UND	25	12,68	317,00
59	NÃO TEM	REGISTRO EM PVC DE 40MM	UND	30	23,10	693,00
60	150990	TAMPÃO 100MM	UND	20	3,45	69,00
62	331048	TAMPÃO 75MM	UND	10	3,60	36,00
63	465774	TAMPÃO ESGOTO 40MM	UND	40	2,15	86,00
64	318669	TAMPÃO ESGOTO 50MM	UND	30	2,97	89,00
65	330602	TAMPÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	40	0,30	12,00
68	284465	TAMPÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	18	1,50	27,00
72	441806	TÊ DE 40MM ESGOTO	UND	120	1,24	149,00
73	271423	TÊ DE 50MM ESGOTO	UND	120	4,16	499,00
74	271424	TÊ DE 75MM ESGOTO	UND	50	8,38	419,00
75	362909	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	90	0,49	44,00
76	466214	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	90	1,54	139,00
77	422203	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	50	6,34	317,00
78	271422	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	50	3,98	199,00
79	271423	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	25	4,68	117,00
80	384646	TORNEIRA BICO PLÁSTICO ¼ PARA	UND	70	2,53	177,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		JARDIM				
81	263730	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	50	13,98	699,00
82	320218	TORNEIRA PVC PARA PIA DE COZINHA 15CM	UND	50	9,98	499,00
84	235327	TUBO EM PVC DE 150MM BARRA COM 6 METROS	UND	50	189,98	9.499,00
85	NÃO TEM	TUBO EM PVC DE 50 MM BARRA COM 6 M (NÃO RECICLADO)	UND	30	60,00	1.800,00
86	NÃO TEM	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 75 MM BARRA COM 6 M (NÃO RECICLADO)	UND	50	64,24	3.212,00
89	NÃO TEM	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 32 MM BARRA COM 6 M (NÃO RECICLADO)	UND	30	31,43	943,00
90	NÃO TEM	TUBO SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM BARRA COM 6 M (NÃO RECICLADO)	UND	30	55,53	1.666,00
105	249217	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO: S-6	UND	500	0,10	50,00
106	396326	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO:8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 35 X 11,80 MM	UND	500	0,07	35,90
107	239119	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO:S-10	UND	500	0,15	75,00
108	254871	BUCHA PARAFUSO, MATERIAL:NÁILON, TAMANHO:S-12	UND	100	0,20	20,00
109	NÃO TEM	CABO EM MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	25	9,96	249,00
110	380635	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	UND	20	13,70	274,00
112	423356	SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA:1.450 W, DIÂMETRO DISCO:125 MM, VOLTAGEM:127 V	UND	3	421,33	1.264,00
118	16373	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, 110X20 MM, COM 24 DENTES, FURO: 20 MM, E SPESSURA: 1,7 MM.	UND	50	11,74	587,00
119	354950	ESTROVENGA SEM CABO	UND	10	18,70	187,00
123	327841	LUVA DE BURRACHA EM LATEX	UND	50	3,38	169,00
125	377499	MARRETA COM CABO EM MADEIRA COM 1,5KG	UND	8	24,75	198,00
126	250562	MARRETA COM CABO EM MADEIRA COM 1KG	UND	5	22,00	110,00
127	443271	MARRETA COM CABO EM MADEIRA	UND	10	33,30	333,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		COM 2KG				
129	397905	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	600	2,33	1.399,00
130	NÃO TEM	PICARETA SEM CABO	UND	20	42,10	842,00
131	NÃO TEM	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2M	UND	10	21,90	219,00
134	NÃO TEM	ARAME GALVANIZADO Nº 14	UND	18	21,30	383,40
136	NÃO TEM	ARAME GALVANIZADO Nº 18	UND	30	19,87	596,00
137	NÃO TEM	ARAME RECOZIDO	UND	70	19,00	1.330,00
153	16322	CAL SACO COM 10KG	UND	400	9,00	3.599,00
155	311625	DISCO DE LIXA 7"	UND	10	3,40	34,00
158	441431	ESPÁTULA LISA 10 CM	UND	30	6,97	209,00
159	278970	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UND	150	2,66	399,00
160	311547	LIXA, TIPO:LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO:FOLHA, TIPO GRÃO:100	UND	110	1,99	219,00
162	223504	MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO:COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM:3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE:ÁGUA, APLICAÇÃO:IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA GALÃO 18 L	UND	70	29,99	2.099,00
166	NÃO TEM	PINCEL TRINCHA 1"	UND	70	1,89	132,00
169	393223	SELADOR TINTA PREDIAL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:ACRÍLICO 3,6 L	UND	70	14,27	999,00
170	NÃO TEM	THINNER 900 ML	UND	60	10,82	649,00
171	NÃO TEM	TINTA LATEX DE 18 L EXTERIOR	UND	80	119,99	9.599,00
176	NÃO TEM	VERNIZ COM 3,6 L	UND	21	57,10	1.199,00
179	NÃO TEM	ARGAMASSA SACO COM 15kg ACI	UND	80	6,86	549,00
191	NÃO TEM	FECHADURA SIMPLES INTERNA	UND	48	24,67	1.184,00
192	NÃO TEM	PORTA DE PVC 0,60X2,10	UND	10	59,90	599,00
193	NÃO TEM	PORTA DE PVC 0,80X2,10	UND	12	58,25	699,00
194	NÃO TEM	PORTA DE MADEIRA MISTA 0,60X2,10	UND	20	44,95	899,00
195	NÃO TEM	PORTA DE MADEIRA MISTA 0,70X2,10	UND	31	45,13	1.399,00
198	NÃO TEM	SILICONE 280 G	UND	32	10,91	349,00
199	NÃO TEM	Compound Adesivo 1 KG	KG	5	39,80	199,00
					VALOR TOTAL R\$	106.639,45



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em:

Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3390.30 Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE
3390.30 Material de Consumo

12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME
3390.30 Material de Consumo

27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município
3390.30 Material de Consumo

12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%
3390.30 Material de Consumo

12 366 0001 2021 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%
3390.30 Material de Consumo

02.041 FUNDEB

12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
3390.30 Material de Consumo

02.042 Recursos FNDE e Outros

12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação
3390.30 Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura
3390.30 Material de Consumo

02.090 Secretaria de Agricultura

20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3390.30 Material de Consumo



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

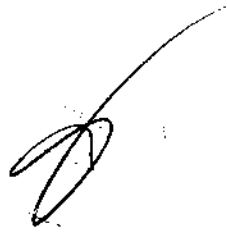
PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO


Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

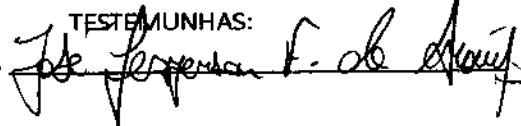
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 18 de maio de 2021.


Adeilson Custosa da Silva
PREFEITO
CPF: 582.827.694-87
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
1. 



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000

dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

SAO LUIZ HOME
CENTER

Assinado de forma digital por
SAO LUIZ HOME CENTER
EIRELI:29269790000197

EIRELI:29269790000197

Dados: 2021.05.27 16:45:31
-03'00'

SÃO LUIZ HOME CENTER EIRELI
CNPJ 29.269.790/0001-97

2.